



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

L E I N.º 249

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica perdoado do débito para com a Fazenda Municipal de Nazaré-da-Mata, os menores Vânia, Miriam e Vastí, referente a casa n. 667, da rua Cal. Luiz Inácio, desta cidade, de sua propriedade, apurado até a presente data.

Art. 2.º - Do exercício de 1957 em diante, deverão os referidos menores por seu representante legal pagar periodicamente, e no prazo determinado, os seus impostos e taxas referentes ao citado imóvel, sob pena de serem cobrados executivamente, na forma da Lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 5 de setembro de 1956.


